



Município de Campina do Simão
Estado do Paraná

LEI Nº. 333 DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

Súmula: Autoriza o poder Executivo a doar ao Estado do Paraná, parte de um imóvel pertencente a esta municipalidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Campina do Simão aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1ºFica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao Estado do Paraná parte de um terreno de matrícula 14.298 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava estado do Paraná, medindo 24.93m de frente 30.74m de fundo.

Art. 2ºO imóvel que trata o artigo anterior está destinado à construção da Delegacia de Polícia Civil.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, 23 de setembro de 2010.


Emilio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal